

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		024/2001-PR	
Folha	01	De	05
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Descentralizar as ações administrativas de competência da Diretoria de Administração - DIRAD para a Diretoria de Administração do Campus - DIRAC.

2.0 – OBJETIVO

2.1 - A partir de 01 de março de 2001 a Unidade DIRAC passará de Unidade Gestora Responsável - UGR para Unidade Gestora Executora - UGE, com gerência de créditos orçamentários-financeiros e recursos a serem repassados pela Diretoria de Administração - DIRAD;

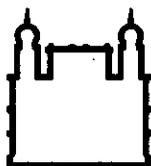
2.2 - A Unidade Descentralizada passará a gerir os materiais e bens patrimoniais adquiridos, devendo prestar contas da execução orçamentária, financeira e patrimonial à Diretoria de Administração - DIRAD;

2.2.1 - A execução orçamentária, financeira e patrimonial abrange a emissão dos seguintes documentos:

- Nota de Movimentação de Créditos (NC)
- Nota de Empenho (NE)
- Nota de Lançamento (NL)
- Ordem Bancária (OB)
- Guia de Recolhimento (GR)
- Darf Eletrônico (DE)

2.2.2 - Entende-se por gerência de materiais e patrimônio todos os procedimentos necessários à elaboração de Relatórios de Acompanhamentos Mensais do Almoarifado - RMA e do Patrimônio - RMB, como também do inventário final de 31 de dezembro de cada exercício, que deverão ser encaminhados em cada período próprio ao SECON/DEFI/DIRAD.

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	31.01.01



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		024/2001-PR	
Folha	02	De	05
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

3.0 - RESPONSABILIDADES

Ao Diretor da Unidade descentralizada, compete as seguintes responsabilidades:

3.1 - Exercer a função de Ordenador de despesa de sua Unidade;

3.1.1 - Entende-se como Ordenador de despesa aquela autoridade cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda, conforme prevê o § 1º do Artigo 80 do decreto-Lei 200/67;

3.2 - Promover e submeter a Prestação de Contas do exercício ao SECON/DEFI/DIRAD;

3.3 - Participar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual, bem como acompanhar e avaliar a execução orçamentária da Unidade, promovendo os ajustes e reformulações pertinentes, com base nas orientações da Administração Central - DIRAD/ASPLAN;

3.4 - Autorizar, no âmbito de sua competência, a realização de licitações, suas homologações, anulações e revogações, de acordo com as normas legais e regimentais da FIOCRUZ;

3.5 - Manter a exatidão das contas e oportuna apresentação dos balancetes e demonstrações contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial dos setores sob sua jurisdição.

4.0 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Compete à Unidade Descentralizada exercer as seguintes atribuições:

4.1 - Das Ações Orçamentárias, Contábeis e Financeiras

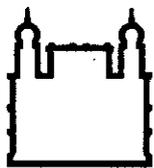
4.1.1 - A participação na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e Plurianual da FIOCRUZ, com base nas orientações da Administração Central (DIRAD/ASPLAN);

4.1.2 - O acompanhamento e controle da execução orçamentária da Unidade;

4.1.3 - A elaboração e/ou reformulação do Orçamento da Unidade, que deverá ser encaminhado à ASPLAN;

4.1.4 - O acompanhamento orçamentário de projetos com recursos de outras fontes;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	31.01.01



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		024/2001-PR	
Folha	03	De	05
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

4.1.5 - A elaboração do cronograma mensal de desembolso dos recursos financeiros do Tesouro e de outras fontes a ser remetido à DIRAD;

4.1.6 - A análise de processos de natureza orçamentária;

4.1.7 - A promoção dos assentamentos, escriturações e registros de natureza contábil e financeira;

4.1.8 - Os lançamentos e controle de notas de compras, bem como os registros fiscais das vendas efetuadas pela Unidade nos respectivos livros fiscais;

4.1.9 - A contabilização dos custos dos produtos vendidos, bem como o controle dos produtos acabados, encaminhando relatório mensal ao SECON/DEFI/DIRAD;

4.1.10 - A contabilização de todo o procedimento inerente ao faturamento dos produtos vendidos pela Unidade, envolvendo a emissão de notas fiscais e a quitação dos débitos, com os respectivos registros dos numerários na Conta Tipo "C";

4.1.11 - A participação na elaboração da prestação de Contas do Exercício Financeiro da FIOCRUZ (Balanço Geral);

4.1.12 - O preenchimento da Declaração Anual de ICMS, da Guia de Informação e Apuração do ICMS e do Cadastro Industrial de Informações Básicas, para atender a Fiscalização Estadual;

4.1.13 - A elaboração de demonstrativos referentes ao tombamento dos bens móveis da Unidade, encaminhando mensalmente ao SECON/DEFI/DIRAD;

4.1.14 - A execução e controle dos pagamentos e recebimentos da Unidade, compreendendo os Suprimentos de Fundos, fornecedores, diárias e reembolso;

4.1.15 - O controle e conciliação mensal das contas contábeis envolvendo recursos de todas as fontes;

4.1.16 - A elaboração de movimentos diários de caixa para registro contábil, bem como a conciliação mensal da conta tipo "C";

4.1.17 - Outras atividades correlatas.

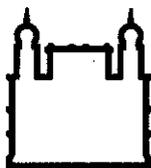
4.2 - Das Ações de Compras, Suprimentos, Vendas e Patrimônio

4.2.1 - O planejamento, coordenação e controle das aquisições de materiais, equipamentos e contratação de serviços da Unidade, no mercado interno;

4.2.2 - A coordenação e execução das atividades de licitação da Unidade;

4.2.3 - O estabelecimento de processo adequado para a aquisição de bens de consumo e contratação de serviços em regime de pronto pagamento;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	31.01.01



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		024/2001-PR	
Folha	04	De	05
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

4.2.4 - A coordenação, supervisão, controle e registro das atividades inerentes ao recebimento, armazenagem, guarda e expedição de materiais e equipamentos;

4.2.5 - A gestão, análise e controle de estoque, visando estabelecer um planejamento adequado e econômico das compras, a movimentação e reposição de materiais e os índices de consumo da Unidade;

4.2.6 - O controle, substituição e/ou devolução de materiais e equipamentos defeituosos ou que não atendem às especificações dos usuários, acompanhando os prazos de entrega dos produtos ou serviços contratados providenciando sempre que necessário a aplicação das penalidades previstas pertinente;

4.2.7 - O cadastro e o controle dos bens patrimoniais da Unidade, bem como o registro dos seus respectivos valores;

4.2.8 - A avaliação, tombamento, registro, carga, permuta, transferência e baixa dos bens patrimoniais;

4.2.9 - A inspeção periódica, com o objetivo de verificar o estado de conservação e destinação dos bens existentes na Unidade;

4.2.10 - O planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de vendas da Unidade. Providenciando os respectivos registros apropriados por tipo de produto, cliente, quantidade, lote econômico, entre outras informações destinadas à programação e à decisão gerencial;

4.2.11 - Outras atividades correlatas.

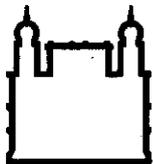
5.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração da Unidade Gestora Executora estará sujeita ao controle e inspeções da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Saúde, do Tribunal de Contas da União e da Auditoria Interna (AUDIN) da FIOCRUZ.

6.0 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 - Todas as despesas empenhadas no exercício de 2000, e inscritas em "Restos a Pagar" e as despesas empenhadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2001, só poderão ser liquidadas pelo SECON/DEFI/DIRAD;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	31.01.01



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		024/2001-PR	
Folha	05	De	05
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

6.2 - Competirá ao SECON/DEFI/DIRAD efetuar os registros de transferência dos bens de consumo/permanentes à Unidade Descentralizada, após a liquidação das despesas inscritas em "Restos a Pagar";

6.3 - Após o encerramento do inventário de almoxarifado e patrimônio da FIOCRUZ caberá ao SECON/DEFI/DIRAD a transferência dos respectivos saldos à Unidade Descentralizada.

7.0 - VIGÊNCIA

A presente portaria tem vigência a partir de 01 de março de 2001.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	31.01.01